



LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 30 DE JUNHO DE 2011

***ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 212
DE 22 DE DEZEMBRO DE
2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera redação do parágrafo 9º, do artigo 26 da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, passando a vigor com o seguinte texto:

“Art. 26. ...

§9º. É assegurado aos ocupantes do cargo de auxiliares de educação o direito ao abono, equivalente a 33% (trinta e três por cento) de seu vencimento, desde que, o benefício tenha sido concedido em decorrência do enquadramento realizado no plano de cargos e salários, em março de 2010, e que esteja em efetivo exercício da função.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III, Grupo Ocupacional Administrativo, da Lei Complementar nº 212/2009, para onde se lê 40 (quarenta) horas, leia-se 30 (trinta) horas semanais, para o ocupante de cargo de cuidador.

Art. 3º. Fica revogado o §6º do artigo 26 da Lei Complementar nº 212/2009.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide

PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Luzia Cordeiro da Silva Menezes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PL/JFP/PREFEITO MUNICIPAL/ 091/11.